



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 029/2018

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede a **GELFLORA COMÉRCIO DE PRODUTOS PESSOAIS E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ 55.013.544/0002-60, localizada na Rua Helena Cardoso de Souza, nº 503, Lotes 20 e 22, Bairro Ponte Alta, no município de Extrema/MG, a **Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI), com validade até 05-10-2024**, para a atividade de Extração de água mineral ou potável de mesa, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 020/2017/001/2017.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 05 de Outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Informar à Secretaria de Meio Ambiente quanto ao início das obras de construção das instalações do empreendimento ¹ .	Vigência da Licença
02	Caso ocorram problemas de deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente, com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, com canaleta de retenção e/ou desvio com a finalidade de redução ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos. ³	Vigência da Licença
03	Apresentar a respectiva Portaria de Lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM. ¹	Formalização da LO / Vigência da Licença
04	Manter em pronta recuperação os documentos de regularidade do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e, quando do vencimento dos mesmos, requerer a efetiva renovação. ^{1,3}	Vigência da Licença
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico da implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento, mediante instalação de sistema séptico de tratamento exclusivo, com capacidade compatível com o tipo e vazão de efluentes gerados. ¹	Formalização da LO / Vigência da Licença
06	Executar a construção do depósito temporário de resíduos, conforme indicado no projeto arquitetônico aprovado, e apresentar relatório fotográfico à Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,2}	Formalização da LO / Vigência da Licença
07	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe I – Perigosos, conforme NBR 10.004/2004, e apresentar inventário à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Vigência da Licença
08	Executar o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme indicado no Plano de Controle Ambiental – PCA, bem como apresentar relatório fotográfico da implantação do referido sistema. ^{1,2}	Formalização da LO / Vigência da Licença
09	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
10	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população. ¹	Vigência da Licença
11	Realizar a delimitação e reflorestamento de toda faixa marginal de, no mínimo, 5 (cinco) metros do curso hídrico, com relação à área de preservação permanente (APP) existente no “lote 22” (junto à edificação consolidada/existente); e de 30 (trinta) metros do curso hídrico, com relação à APP existente no “lote 20”. Na área restante do “lote 22”, ou seja, a que estiver fora da área delimitada de 05 (cinco) metros, até o limite de 30 (trinta) metros, a partir da borda do curso hídrico, deverá prover cobertura vegetal em sua integralidade, a fim de manter a permeabilidade de toda a APP. ¹ O plantio deverá ser realizado com medidas que garantam o efetivo adensamento da mata ciliar, devendo ser realizado com espécies nativas típicas do Bioma Mata Atlântica, com espaçamento 2,00 x 2,50 metros entre as mudas, adotando-se, no máximo, 15% (quinze por cento) de cada espécie. ¹ O monitoramento do plantio deverá ser realizado por 03 (três) anos, devendo apresentar relatório técnico-fotográfico semestral do desenvolvimento das mudas. ¹	Primeiro relatório (delimitação e plantio): 90 dias / Semestralmente / Durante 03 anos
12	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no planejamento da rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
13	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (020/2017/001/2017) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 05 de Outubro de 2018

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA